



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 – Processo nº 036/2016.

OBJETO: Contratação de serviços gráficos, confecção e fornecimento de impressos para as Secretarias de Saúde e Educação e Cultura, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por LOTE


1. CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA- CNPJ 04.261.548/0001-46. LOTE 02 R\$ 3.980,00; 00 R\$ R\$ 15.500,00; 005 R\$ 3.501,00 e 006 R\$ 1.000,00
--

2. GRAFISUL GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP- CNPJ 02.488.565/0001-95. LOTE 01 R\$ 15.540,00 e 004 R\$ 28.300,00
--

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$67.821,00 (sessenta e sete mil oitocentos e vinte e um reais)
--

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2016


ANTONIO CANELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 04 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1035

Página 24 / 070

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 01/2016

OBJETO: Execução de reforma para adequação das arquibancadas do Ginásio de Esportes Amudão, localizado sobre o lote nº 01, da quadra nº 64, na Rua Tenente Camargo, Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério maior preço GLOBAL:

FORNECEDOR	Item	Valor total R\$
CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME	1	51.747,58

Valor total dos gastos com a Carta Convite nº 1/2016 R\$ 51.747,58 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2016

Antonio Canelmo Neto
ANTÔNIO CANELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 - Processo nº 036/2016.

OBJETO: Contratação de serviços gráficos, confecção e fornecimento de impressos para as Secretarias da Saúde e Educação e Cultura, incluindo material, criação, arte, impressão, foto/fito, editoração, etc.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por LOTE

1. CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA- CNPJ 04.261.548/0001-46. LOTE 02 R\$ 3.960,00; 00 R\$ R\$ 15.500,00; 005 R\$ 3.501,00 e 006 R\$ 1.000,00

2. GRAFISUL GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP- CNPJ 02.488.565/0001-96. LOTE 01 R\$ 15.540,00 e 304 R\$ 28.300,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$67.821,00 (sessenta e sete mil oitocentos e vinte e um reais)

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2016

Antonio Canelmo Neto
ANTÔNIO CANELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Conf 73859

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 178/2007, torna público:

1) Extrato de ata e publicação de preços registrados para serviços de confecção e implantação de placas de sinalização de vias e logradouros públicos do município, incluindo o fornecimento de materiais de mão obra, através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2016 com vigência de 02/02/2016 a 31/01/2017, conforme segue

ATA SRP Nº 27/2016

EMPRESA DETENTORA: SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA - ME

CNPJ Nº 12.106.617/0001-75.

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$
1	49016	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, PLACAS DE AÇO CARBONO 1010-1020, BITOLA 18, FINA FRIO, TRATAMENTO DESENGRAXANTE, DECAPANTE E FOSFATIZANTE, FREITE E VERSO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, VINCADA, DISPONÍVEIS E DIVIDIDAS, NA COR AZUL, MEDINDO 30CM (ALTURA) X 80CM (COMPRIMENTO), COM 4 FUROS PARA FIXAÇÃO, VINCO PARA REFORÇO DUPLA FACE COM LETRAS ADEQUADAS. (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO).	SINALPAR	UN	2.250,00	51,10
1	49017	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ABRAÇADEIRAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO, PARA POSTES DE 2,5" DE DIÂMETRO, TAMANHO DE 200MM (ALTURA) X 350MM (LARGURA) E 100MM DE (ESPESURA), EM DUAS PARTES 01 (UM) PAR, PARA FIXAÇÃO DA PLACA NO CENTRO DA MESMA, COM PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS GALVANIZADOS, CADA PAR DE ABRAÇADEIRAS FIXA 02 (DUAS) PLACAS. (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO).	SINALPAR	UN	1.125,00	28,35
1	49018	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COLUNAS DIÂMETRO 2½ X 3,000 X 3600MM, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO SAE 1010 X 1020, LAMINADO A QUENTE DE ACORDO COM A NBR-5580 DE SEÇÃO CILÍNDRICA, COM COSTURA EM PEÇA ÚNICA E GALVANIZADA NA PARTE EXTERNA E INTERNA, NÃO DEVEDO EXISTIR NA FALHA NA ZINCAGEM, POSSUINDO 400 GRAMAS/M² DE ZINCO NA SUPERFÍCIE, ATENDENDO A NORMA NBR-5152 (TRAÇÃO), NBR-5153 (DOBRAMENTO), NBR-7387, NBR-7388, NBR-7389 E NBR-7400 (GALVANIZAÇÃO). A COLUNA DEVERÁ APRESENTAR ACHATAMENTO DE 30CM NA EXTREMIDADE INFERIOR EVITANDO O MOVIMENTO DE ROTAÇÃO, COM PEQUENAS GRAPAS SOLDADAS NESTE ACHATAMENTO COMO REFORÇO, COM A TAMPA PARA VEDAÇÃO DA PARTE SUPERIOR DA COLUNA E COM FURAÇÃO TAMBÉM NA PARTE SUPERIOR, ENTERRADO E CHUMBADO A 0,50M. (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO).	SINALPAR	UN	1.125,00	118,65
2	49016	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, PLACAS DE AÇO CARBONO 1010-1020, BITOLA 18, FINA FRIO, TRATAMENTO DESENGRAXANTE, DECAPANTE E FOSFATIZANTE, FREITE E VERSO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, VINCADA, DISPONÍVEIS E DIVIDIDAS, NA COR AZUL, MEDINDO 30CM (ALTURA) X 80CM (COMPRIMENTO), COM 4 FUROS PARA FIXAÇÃO, VINCO PARA REFORÇO, DUPLA FACE COM LETRAS ADEQUADAS. (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO).	SINALPAR	UN	750,00	51,10
2	49017	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, ABRAÇADEIRAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO, PARA POSTES DE 2,5" DE DIÂMETRO, TAMANHO DE 200MM (ALTURA) X 350MM (LARGURA) E 100MM DE (ESPESURA), EM DUAS PARTES 01 (UM) PAR, PARA FIXAÇÃO DA PLACA NO CENTRO DA MESMA, COM PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS GALVANIZADOS, CADA PAR DE ABRAÇADEIRAS FIXA 02 (DUAS) PLACAS. (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO).	SINALPAR	UN	375,00	28,35
2	49018	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COLUNAS DIÂMETRO 2½ X 3,000 X 3600MM, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO SAE 1010 X 1020, LAMINADO A QUENTE DE ACORDO COM A NBR-5580 DE SEÇÃO CILÍNDRICA, COM COSTURA EM PEÇA ÚNICA E GALVANIZADA NA PARTE EXTERNA E INTERNA, NÃO DEVEDO EXISTIR NA FALHA NA ZINCAGEM, POSSUINDO 400 GRAMAS/M² DE ZINCO NA SUPERFÍCIE, ATENDENDO A NORMA NBR-5152 (TRAÇÃO), NBR-5153 (DOBRAMENTO), NBR-7387, NBR-7388, NBR-7389 E NBR-7400 (GALVANIZAÇÃO). A COLUNA DEVERÁ APRESENTAR ACHATAMENTO DE 30CM NA EXTREMIDADE INFERIOR EVITANDO O MOVIMENTO DE ROTAÇÃO, COM PEQUENAS GRAPAS SOLDADAS NESTE ACHATAMENTO COMO REFORÇO, COM A TAMPA PARA VEDAÇÃO DA PARTE SUPERIOR DA COLUNA E COM FURAÇÃO TAMBÉM NA PARTE SUPERIOR, ENTERRADO E CHUMBADO A 0,50M. (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO).	SINALPAR	UN	375,00	118,65

2) Os preços registrados também poderão ser consultados webpage <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações-SRP-Sistema de Registro de Preços>.

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2016.

Cidney Barbiero Filho
CIDNEY BARBIERO FILHO
Sistema de Registro de Preços - SRP

Saudi Mensor
SAUDI MENSOR
Secretária Municipal de Administração

Conf 73860



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 – Processo nº 036/2016.

OBJETO: Contratação de serviços gráficos, confecção e fornecimento de impressos para as Secretarias de Saúde e Educação e Cultura, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA, GRAFISUL GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por LOTE

1. CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA- CNPJ 04.261.548/0001-46. LOTE 02 R\$ 3.980,00; 00 R\$ R\$ 15.500,00; 005 R\$ 3.501,00 e 006 R\$ 1.000,00
--

2. GRAFISUL GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP- CNPJ 02.488.565/0001-95. LOTE 01 R\$ 15.540,00 e 004 R\$ 28.300,00
--

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$67.821,00 (sessenta e sete mil oitocentos e vinte e um reais)
--

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2016


ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2016, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.261.548/0001-46, com sede na Rua Antonina, nº 700 - CEP: 85601580 - Centro na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Pregão - 14/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a Contratação de serviços gráficos, confecção e fornecimento de impressos para as Secretarias de Saúde e Educação e Cultura, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc.

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$	
2	1	49039	AGENDA DO PROFESSOR 2016 - CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 21,0X28,0CM, CAPA DURA COM REVESTIMENTO EM PAPEL BOPP LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: TAMANHO 20,5X27,7CM, COM 239 PÁGINAS NO TOTAL SENDO: 04 PÁGINAS 4X1 CORES EM PAPEL COUCHÉ 115 GRAMAS; 05 PÁGINAS 1X1 COR EM PAPEL SULFIT 90 GRAMAS E 230 PÁGINAS IGUAIS 1X1 COR EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS. ACABAMENTO: COM ESPIRAL FIO GROSSO. (MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA).	CALGAN	UN	400,00	9,95	3.980,00
3	1	49041	AGENDA DO ALUNO – 2016 - CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 15X21CM. PLASTIFICAÇÃO FOSCA, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X0 COR. MIOLO: TAMANHO 15X21 CM, COM 72 PÁGINAS EM PAPEL SULFIT 75 GRAMAS, SENDO: 08 PÁGINAS 4X4 CORES E 64 PÁGINAS IGUAIS 1X1 COR. ACABAMENTO: BROCHURA GRAMPEADA E PÁGINAS NUMERADAS. (MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA).	CALGAN	UN	10.000,00	1,55	15.500,00
5	1	49042	LIVRO DO ALUNO - APOSTILA DO PROGRAMA PROERD PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS, UMA VERSÃO DE SUAS DECISÕES, PARA ALUNOS DO 2º ANO DO 2º CICLO, COM 56 PÁGINAS, SENDO A CAPA 4X4 COR F3, EM PAPEL COUCHÉ 170 G E O MIOLO EM PAPEL SULFITE 75 G 4X4 COR. TAMANHO F4 ABERTO, DOBRADO AO MEIO A4 E GRAMPEADO TIPO REVISTA. (MODELO DISPONÍVEL NO CLUBE DO PROERD)	CALGAN	UN	900,00	3,89	3.501,00
6	1	46575	FICHA DE VISITA TAMANHO 16,5X9,5 CM – PAPEL SULFIT 180G. - MODELO A SER DISPONIBILIZADO PELO SETOR DE DENGUE.	CALGAN	UN	25.000,00	0,04	1.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução/entrega deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 014/2016 – Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no item do Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e



a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 23.981,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 014/2016 – Pregão Presencial e consequente contrato. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1980	07.002	12.361.1201.2-042	3.3.90.39.63.01	000
2120		12.361.1201.2-043		000
2130				107
2330		12.365.1201.2-044		000
2420		12.365.1201.2-045		000
2560		12.366.1201.2-041		104
2680		12.361.1201.2.043		000
2690		12.361.1201.2.043		104
4350	08.006	10.305.1001.2.066	000	

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhistas. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os impressos, objetos desta licitação, deverão ser entregues, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 no município de Francisco Beltrão, **com entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da solicitação.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência da presente licitação é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão ser de primeira qualidade; Na entrega serão verificados por servidor designado, as especificações e quantidades conforme descrição no contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a REPOR aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUINTO - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 014/2016 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 014/2016, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou



judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 014/2016 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação e Cultura, senhor



VIRO DE GRAAUW, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.979.839-04 e portador da RG nº 973.882-7/PR, designado pelo Decreto Municipal nº 199/2015, de 11 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2016.


ANTONIO CANELMO NETO
CPF 589.090.799-91
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

CONTRATADA
ALTEMIR ROBERTO BERTE
CPF 467.123.489-00

TESTEMUNHAS:


SAUDI MENSOR


VILSON ANTONIO WESNER

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2016, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **GRAFISUL GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, GRAFISUL GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 02.488.565/0001-95, com sede na Av Luiz Antonio Faedo, nº 477 - CEP: 85601270 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Pregão nº 14/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a Contratação de serviços gráficos, confecção e fornecimento de impressos para as Secretarias de Saúde e Educação e Cultura, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc.

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	1	49039	AGENDA DO PROFESSOR 2016 - CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 21,0X28,0CM, CAPA DURA COM REVESTIMENTO EM PAPEL BOPP LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: TAMANHO 20,5X27,7CM, COM 239 PÁGINAS NO TOTAL SENDO: 04 PÁGINAS 4X1 CORES EM PAPEL COUCHÉ 115 GRAMAS; 05 PÁGINAS 1X1 COR EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS E 230 PÁGINAS IGUAIS 1X1 COR EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS. ACABAMENTO: COM ESPIRAL FIO GROSSO. (MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA).	GRAFISUL	UN	1.050,00	14,80	15.540,00
4	1	44143	APOSTILA DE INGLÊS DO ALUNO - PRÉ ESCOLA, DA AUTORA KARY PAULA DALLA VECCHIA, FORMATO 9, SENDO: 02(DUAS) FOLHAS(CAPA) 4X1 EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS; 12(DOZE) FOLHAS 1X0 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS PICOTADAS E 48(QUARENTA E OITO) PÁGINAS 2X2 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, COM TARJA LATERAL COLORIDA E GRAMPEADA. (MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA).	GRAFISUL	UN	1.000,00	4,09	4.090,00
4	2	44144	APOSTILA DE INGLÊS DO PROFESSOR - PRÉ ESCOLA, DA AUTORA KARY PAULA DALLA VECCHIA, FORMATO 9, SENDO: 02(DUAS) FOLHAS(CAPA) 4X1 EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS; 12(DOZE) FOLHAS 1X0 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS PICOTADAS E 48(QUARENTA E OITO) PÁGINAS 2X2 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, COM TARJA LATERAL COLORIDA E GRAMPEADA, COM RESPOSTAS EM TODOS OS EXERCÍCIOS NA COR AZUL. (MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA).	GRAFISUL	UN	100,00	8,59	859,00
4	3	44145	APOSTILA DE INGLÊS DO ALUNO - 1º ANO, DA AUTORA KARY PAULA DALLA VECCHIA, FORMATO 9, SENDO: 02(DUAS) FOLHAS (CAPAS) 4X1 EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS(CAPA); 7(SETE) FOLHAS 1X0 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS PICOTADAS E 52(CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS 1X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, COM TARJA LATERAL COLORIDA E GRAMPEADA. (MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA).	GRAFISUL	UN	1.000,00	3,82	3.820,00
4	4	44146	APOSTILA DE INGLÊS DO PROFESSOR - 1º ANO, DA	GRAFISUL	UN	100,00	8,60	860,00



			AUTORA KARY PAULA DALLA VECCHIA, FORMATO 9, SENDO: 02(DUAS) FOLHAS (CAPAS) 4X1 EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS; 7(SETE) FOLHAS 1X0 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS PICOTADAS E 52(CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS 1X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, COM TARJA LATERAL COLORIDA E GRAMPEADA, COM RESPOSTAS EM TODOS OS EXERCICIOS NA COR AZUL. (MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA).						
4	5	44147	APOSTILA DE INGLÊS DO ALUNO - 2º ANO, DA AUTORA KARY PAULA DALLA VECCHIA, FORMATO 9, SENDO: 02(DUAS) FOLHAS(CAPAS) 4X1 EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS; 1(UMA) FOLHA 4X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS E 52(CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS 1X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, COM TARJA LATERAL COLORIDA E GRAMPEADA. (MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA).	GRAFISUL	UN	1.000,00	3,82	3.820,00	
4	6	44148	APOSTILA DE INGLÊS DO PROFESSOR - 2º ANO, DA AUTORA KARY PAULA DALLA VECCHIA, FORMATO 9, SENDO: 02(DUAS) FOLHAS(CAPA) 4X1 EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS; 1(UMA) FOLHA 4X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS E 52(CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS 1X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, COM TARJA LATERAL COLORIDA E GRAMPEADA, COM RESPOSTAS EM TODOS OS EXERCICIOS NA COR AZUL. (MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA).	GRAFISUL	UN	100,00	8,60	860,00	
4	7	44149	APOSTILA DE INGLÊS DO ALUNO - 3º ANO, DA AUTORA KARY PAULA DALLA VECCHIA, FORMATO 9, SENDO: 02(DUAS) FOLHAS(CAPA) 4X1 EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS, 1(UMA) FOLHA 4X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS E 56 PÁGINAS 1X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, COM TARJA LATERAL COLORIDA E GRAMPEADA. (MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA).	GRAFISUL	UN	1.000,00	3,85	3.850,00	
4	8	44150	APOSTILA DE INGLÊS DO PROFESSOR - 3º ANO, DA AUTORA KARY PAULA DALLA VECCHIA, FORMATO 9, SENDO: 02(DUAS) FOLHAS (CAPA) 4X1 EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS; 1(UMA) FOLHA 4X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS E 56 PÁGINAS 1X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, COM TARJA LATERAL COLORIDA E GRAMPEADA, COM RESPOSTAS EM TODOS OS EXERCICIOS NA COR AZUL. (MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA).	GRAFISUL	UN	100,00	8,74	874,00	
4	9	44151	APOSTILA DE INGLÊS DO ALUNO - 4º ANO, DA AUTORA KARY PAULA DALLA VECCHIA, FORMATO 9, SENDO: 02(DUAS) FOLHAS(CAPA) 4X1 EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS; 1(UMA) FOLHA 4X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS E 52(CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS 1X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, COM TARJA LATERAL COLORIDA E GRAMPEADA. (MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA).	GRAFISUL	UN	1.000,00	3,73	3.730,00	
4	10	44152	APOSTILA DE INGLÊS DO PROFESSOR - 4º ANO, DA AUTORA KARY PAULA DALLA VECCHIA, FORMATO 9, SENDO: 02(DUAS) FOLHAS(CAPA) 4X1 EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS; 1(UMA) FOLHA 4X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS E 52(CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS 1X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, COM TARJA LATERAL COLORIDA E GRAMPEADA, COM RESPOSTAS EM TODOS OS EXERCICIOS NA COR AZUL. (MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA).	GRAFISUL	UN	100,00	8,57	857,00	
4	11	44153	APOSTILA DE INGLÊS DO ALUNO - 5º ANO, DA AUTORA KARY PAULA DALLA VECCHIA, FORMATO 9, SENDO: 02(DUAS) FOLHAS(CAPA) 4X1 EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS; 1(UMA) FOLHA 4X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS E 52(CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS 1X1 EM	GRAFISUL	UN	1.000,00	3,82	3.820,00	



			PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, COM TARJA LATERAL COLORIDA E GRAMPEADA. (MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA).					
4	12	44154	APOSTILA DE INGLÊS DO PROFESSOR - 5º ANO, DA AUTORA KARY PAULA DALLA VECCHIA, FORMATO 9, SENDO: 02(DUAS) FOLHAS(CAPA) 4X1 EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS; 1(UMA) FOLHA 4X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS E 52(CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS 1X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, COM TARJA LATERAL COLORIDA E GRAMPEADA, COM RESPOSTAS EM TODOS OS EXERCÍCIOS NA COR AZUL. (MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA).	GRAFISUL	UN	100,00	8,60	860,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução/entrega deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 014/2016 – Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no item do Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 43.840,00 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 014/2016 – Pregão Presencial e consequente contrato. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1980	07.002	12.361.1201.2-042	3.3.90.39.63.01	000
2120		12.361.1201.2-043		000
2130		12.365.1201.2-044		107
2330		12.365.1201.2-045		000
2420		12.366.1201.2-041		000
2560		12.361.1201.2.043		104
2680		12.361.1201.2.043		000
2690		12.361.1201.2.043		104
4350	08.006	10.305.1001.2.066		000



PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhistas. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os impressos, objetos desta licitação, deverão ser entregues, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 no município de Francisco Beltrão, **com entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da solicitação.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência da presente licitação é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão ser de primeira qualidade; Na entrega serão verificados por servidor designado, as especificações e quantidades conforme descrição no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a REPOR aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUINTO - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 014/2016 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
 - e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
 - f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
 - g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;



h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 014/2016, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 014/2016 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação e Cultura, senhor VIRO DE GRAAUW, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.979.839-04 e portador da RG nº 973.882-7/PR, designado pelo Decreto Municipal nº 199/2015, de 11 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2016.


ANTONIO CANELMO NETO
CPF 589.090.799-91
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


GRAFISUI SÓCIEDADE EDITORA LTDA - EPP

CONTRATADA
WLADEMIR ANTONIO DOS SANTOS
CPF 628.446.019-87

TESTEMUNHAS:


SAUDI MENSOR


WILSON ANTONIO WESNER

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000753

Santa-Fairá, 05 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1036

Página 26 / 036

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 30/2015 - Pregão nº 14/2015.
OBJETO: Contratação de serviços gráficos, confecção e fornecimento de impressos para as Secretarias de Saúde e Educação e Cultura, incluindo material, criação, arte, impressão, folheto, editoração, etc.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 23.981,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e um reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2330	07.002.12.365.1201.2044	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2690	07.003.12.122.1201.2005	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2690	07.003.12.122.1201.2005	104	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
1990	07.002.12.361.1201.2042	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
4350	08.006.10.305.1001.2066	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2130	07.002.12.361.1201.2043	107	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2420	07.002.12.365.1201.2045	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2560	07.002.12.366.1201.2041	104	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2120	07.002.12.361.1201.2043	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GRAFISUL GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato nº 31/2015 - Pregão nº 14/2015.
OBJETO: Contratação de serviços gráficos, confecção e fornecimento de impressos para as Secretarias de Saúde e Educação e Cultura, incluindo material, criação, arte, impressão, folheto, editoração, etc.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 43.840,00 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2330	07.002.12.365.1201.2044	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2690	07.003.12.122.1201.2005	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2690	07.003.12.122.1201.2005	104	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
1990	07.002.12.361.1201.2042	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
4350	08.006.10.305.1001.2066	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2130	07.002.12.361.1201.2043	107	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2420	07.002.12.365.1201.2045	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2560	07.002.12.366.1201.2041	104	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2120	07.002.12.361.1201.2043	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2015.

Saudi Mensor
Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 29/2015 - Convite nº 1/2015.
OBJETO: Execução da reforma para adequação das arquibancadas do Ginásio de Esportes Arruda, localizado sobre o lote nº 31, da quadra nº 64, na Rua Tenente Camargo, Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.
PRAZO: 20 (vinte) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 51.747,58 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5980	14.001.27.812.2701.2012	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5970	14.001.27.812.2701.2012	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2015.

Saudi Mensor
Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de contratação do 1º termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA JABER LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 552/2015 - Processo inexigibilidade nº 48/2015.
OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Canga, de acordo com Chamamento Público nº 002/2015.
ADITIVO: 1. Fica excluída do valor contratual a importância de R\$ 170.844,00 (cento e setenta e mil oitocentos e quatro reais), conforme abaixo especificado:

Item/Índice	Descrição	Unid.	Quant. atual	Quant. reduzido	Preço unitário R\$	Valor total R\$
17 47109	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, pneumologista de segunda e sexta-feira.	HCRA	1.280,00	1.280,00	84,00	107.520,00
17 47102	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HCRA	486,00	54,00	106,00	5.724,00
27 47115	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos feriados nacionais e locais.	HCRA	480,00	480,00	120,00	57.600,00
Valor total reduzido						170.844,00

CLÁUSULA SEGUNDA. Será mantida a prestação do serviço abaixo especificado:

Item/Índice	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. mantida	Preço unitário R\$	Valor total R\$
17 47102	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HCRA	720,00	432,00	106,00	45.792,00
Valor total						45.792,00

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2016.

Saudi Mensor - Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 171/2013 - Inexigibilidade nº 028/2013.
OBJETO: Contratação de serviços da Cooperativa de Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão para prestação de serviços no acompanhamento de famílias de agricultores, na produção, logística e comercialização de seus produtos.
ADITIVO: 1. O prazo para prestação dos serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 28 de janeiro de 2017.
 2. Em atenção ao parecer jurídico nº 79/2016, fica mantido o valor da prestação dos serviços em virtude da ausência de previsão contratual.
 Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2015.

Saudi Mensor - Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **CAMILA MARIA ALCANTARA** e o Senhor **JOÃO ALEXANDRE ALCANTARA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 06/2013 - Dispensa nº 03/2013.
OBJETO: Locação de imóvel para instalação de Casa Apoio de Curitiba, onde são atendidos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados para tratamento de saúde.
ADITIVO: 1. O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 29 de janeiro de 2017.
 2. O valor mensal da locação atualizado com a aplicação do índice de indexação pelo IGP-M de 10,54% será R\$ 4.753,40 (quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e quatrocentos e cinquenta centavos), conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Un.	Quant.	Reajuste	Valor mensal de locação R\$	Valor anual de locação R\$	Valor anual do IPTU R\$	Valor do Seguro contra Incêndio R\$	Valor total R\$
Locação de imóvel para prestação de Casa de Apoio na cidade de Curitiba.	Mês	12	10,54%	4.753,40	57.040,80	1.338,36	983,75	61.562,91

3. Serão de responsabilidade do Locatário as despesas provenientes do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e seguro contra incêndio cujos valores serão de R\$ 3.039,58 (três mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) e R\$ 583,75 (quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), respectivamente.
 4. Caso o pagamento do valor do aluguel ocorra até o 1º dia do mês subsequente ao vencimento será concedido desconto de R\$ 552,72 (quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).
 Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2016.

Saudi Mensor - Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDREI J. SENEM & CIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 578/2014 - Tomada de preços nº 58/2014.
OBJETO: Execução da reforma do prédio da Unidade de Saúde da Família do bairro São Miguel, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, sobre o lote nº 20, da quadra nº 324, no município de Francisco Beltrão - PR.
ADITIVO: 1. Em virtude do atraso na liberação da segunda parcela do recurso federal, fica a execução da presente obra suspensa até a normalização financeira com o órgão federal.
 2. Os prazos de vigência e execução ficam prorrogados por mais 6 (seis) meses, ou seja, até dia 23 de julho de 2016.
 Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2016.

Saudi Mensor - Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 171/2013 - Inexigibilidade nº 028/2013.
OBJETO: Contratação de serviços da Cooperativa de Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão para prestação de serviços no acompanhamento de famílias de agricultores, na produção, logística e comercialização de seus produtos.
ADITIVO: 1. O prazo para prestação dos serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 28 de janeiro de 2017.
 2. Em atenção ao parecer jurídico nº 79/2016, fica mantido o valor da prestação dos serviços em virtude da ausência de previsão contratual.
 Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2016.

Saudi Mensor - Secretário Municipal de Administração

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 33/2015, de 04 de fevereiro de 2015, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2016
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de peças e serviço para escavadeira hidráulica Caterpillar 320 D.
EMPRESA CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
VALOR TOTAL: R\$ 18.473,24 (dezoito mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos)
 Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2016.

Adalberto Arno Dopfer - Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. **731913129**